



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 17.935.388/0001-15

1

Projeto de Lei nº 15, de 11 de abril de 2011.

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder escritura pública dos lotes doados no "Loteamento Vista Alegre" e dá outras providências".*

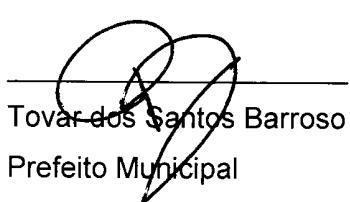
O Prefeito Municipal de Careaçu/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder escritura pública de doação às pessoas beneficiadas com a doação de lotes no Loteamento Vista Alegre, que comprovem a quitação dos respectivos financiamentos das construções que fizeram.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar as transferências e pendências de todos os lotes existentes no Loteamento Vista Alegre, como empreendimento habitacional social, para a população de baixa renda, a partir da sua implantação e aprovação Leis Municipais nº's 910, de 12/07/1990, 922, de 20/03/1991, 954, de 03/02/1992, 956, de 09/04/1996, 1.049, de 10/06/1996, 1.050, de 10/06/1996, 1.051, de 10/06/1996 e 1.106, de 22/07/1998.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu/MG, 11 de abril de 2011.

  
Tovar dos Santos Barroso  
Prefeito Municipal

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 17.935.388/0001-15**

**2**

## ***Justificativa:***

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei, é de necessidade imperiosa. Senão vejamos:

Visa o projeto em questão regularizar todas as pendências existentes no “Loteamento Vista Alegre”, que vêm se arrastando por anos e anos a fio.

O loteamento já foi inteiramente construído e habitado. Muitos financiamentos foram quitados, mas várias questões ainda estão pendentes, impedindo a regularização do empreendimento.

Visa o presente projeto de lei, regularizar em definitivo todas as questões do “Loteamento Vista Alegre”, tanto para os moradores, como para a Administração Municipal.

Diante do que, contamos com a costumeira colaboração dos Nobres Vereadores, desta honrada Casa das Leis, para apreciação, votação e aprovação do projeto de lei, que ora é encaminhado.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. O que estendemos aos seus nobres Pares.

Atenciosamente.

**2**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001-15

3

Tovar dos Santos Barroso  
Prefeito Municipal

3